

II - Área Não Governamental

JOSÉ LUIZ SOARES BRAGA - Associação dos Moradores do Centro

LUCIA DA COSTA VIEIRA - Associação de Mulheres de Fibra

MARIA ISAURA BARROS DA SILVA - Sociedade de Instrução e Beneficência - Colégio Franciscano São Miguel

Art. 2º As funções dos membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social, ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 4 de maio de 2023. Ladário-MS, 19 de junho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 8/2024
LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 220/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.897/PML, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Declara ponto facultativo e redução de pessoal para a prestação do serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o advento dos festejos de São João, evento cultural de tradição e de grande relevância para o município, o qual encerra-se no dia 23 de junho, por volta das 3h,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário o expediente do dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos e unidades de pronto atendimento.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 19 de junho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 8/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Paço Municipal**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 104****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3377/2024 –DISPENSA: 48/2024**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: DC COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº53.738.801/0001-15.

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM, DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO".

VALOR: 10.924.25 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70

NATUREZA DA DESPESA: 27.122.0200.2097-3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1501

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

DATA: 13/06/2024.